

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV
CONSELHO DE CENTRO – CONCECAV

I – Processo nº 70/2000/CAV

II – Origem: Acadêmico Alessandro de Oliveira Sloniak

III – Assunto: Dilatação de prazo para conclusão do Curso de Medicina Veterinária.

IV – Histórico:

O acadêmico solicita dilatação de prazo para conclusão do Curso de Medicina Veterinária, amparado na Resolução nº 02 de 24/02/1981 do MEC.

O Colegiado do Curso de Medicina Veterinária em reunião de 29/11/2000 concedeu a dilatação de prazo por seis semestres, a partir do 1º semestre de 2001.

V - Análise:

De acordo com a instrução técnica da DAE/CAV/UDESC, para concluir o Curso o Requerente necessita 06 (seis) semestres, considerando o seu desempenho médio, além do seu 16º semestre na Instituição.

A justificativa apresentada pelo atraso, pode ser interpretada como motivo de força maior.

Pelo exposto e apresentado, a situação pode ser enquadrada no disposto da Resolução do Conselho Federal de Educação nº 05/87, conforme atestados médicos em anexo.

VI – Parecer do relator:

Sou de parecer favorável a concessão da dilatação do prazo de conclusão do Curso de Medicina Veterinária pelo período de 06 (seis) semestres, a partir de 1º semestre de 2001.

Relator: Anselmo Fábio de Moraes